

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 21-12-95

Aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Aveiro, reuniu extraordinariamente a mesma Câmara, sob a Presidência do Sr. Presidente, Prof. Celso Augusto Baptista dos Santos, e com a presença dos Vereadores Srs. Engº Vitor José Pedrosa da Silva, Dr. Henrique Teixeira de Barbosa Mendonça, Drª Maria da Luz Nolasco Cardoso, Engº Eduardo Belmiro Torres do Couto, Sr. João Ferreira dos Santos, Tenente-Coronel João Carlos Albuquerque Pinto, Dr. António Manuel Soares Nogueira de Lemos e Eduardo Elísio Silva Peralta Feio.

Pelas 17 horas foi declarada aberta a presente reunião.

REGULAMENTO DE TAXAS EM LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: - Em seguimento das deliberações já tomadas e após prévia distribuição do documento em epígrafe por todos os Membros do Executivo, foi o mesmo submetido à consideração.

O Sr. Presidente começou por fazer uma alusão especial ao esforço que teve de ser desenvolvido por toda a equipa que trabalhou na elaboração deste Regulamento, que envolveu Técnicos e Eleitos, salientando o empenho que o Sr. Vereador Dr. Mendonça dedicou ao assunto.

Seguidamente e no uso da palavra, aquele Sr. Vereador deu nota que o presente documento resultou da discussão havida em várias reuniões realizadas com algumas das Câmaras limítrofes, no sentido de serem acertados alguns dos critérios e medidas a adoptar, tendo em conta os imperativos legais.

O mesmo Sr. Vereador comunicou ainda do ofício dirigido ao Executivo pela Secretaria de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, perguntando da já existência ou não do Regulamento ora em apreço e leu a resposta dada, cujo teor aqui se dá como transcrito, através da qual se informa que o mesmo se encontra já elaborado, aguardando somente deliberação municipal para subsequentemente ser submetido a inquérito público, antes de 31 de Dezembro.

A Câmara tomou ainda conhecimento de um fax da Associação Nacional de Municípios Portugueses, que também aqui se dá como transcrito, e em que se dá nota dos contactos havidos com a Secretaria de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, e se transmitem instruções no sentido de os Regulamentos actualmente em vigor serem submetidos a inquérito público até 31 de Dezembro, corrente, pelo período de noventa dias, a fim de manter a sua eficácia até a aprovação do novo regulamento, tendo em vista o disposto no artigo 68-A, do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, medida esta que se entendeu de imediato adoptar.

De seguida, o Vereador Sr. Dr. Mendonça, fez a leitura pormenorizada de todo o Regulamento e foi prestando os esclarecimentos às dúvidas suscitadas, o que levou à introdução de algumas alterações que mereceram a concordância de todos, nomeadamente quanto ao n.º 3 do art.º 4.º, cuja interpelação foi feita pelo Dr. Nogueira de Lemos, e n.º 2 do art.º 3.º e n.º 1 do art.º 8.º da Tabela.

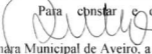
Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, considerar aprovado o presente Regulamento, o qual fica apenso à presente acta, e submetê-lo, de imediato, a inquérito público, pelo período de trinta dias, nos termos constantes do n.º 1 do art.º 68-A, do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 4, do Art.º 85.º, do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março.

A presente acta foi distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por eles assinada, procedimento que dispensa a respectiva leitura, conforme determina o n.º 4, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de Novembro de 1963.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 19 horas e 30 minutos.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu,  Directora dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Aveiro, a subsebevo.


José Carlos Albuquerque Pereira
Caract.